

Agrupamento de Escolas D. Sancho I Ë Vila Nova de Famalicão

Aviso nº Aviso nº 4348/2017

Diário da República nº 80/2017, Série II de 2017-04-24

Abertura de procedimento concursal para o cargo de Diretor (m/f)

- 1 - Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, republicado, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor(m/f) no Agrupamento de Escolas D. Sancho I, de Vila Nova de Famalicão, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
- 2 - Podem ser opositores a este procedimento concursal os docentes que reúnam os requisitos fixados nos nºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, republicado:
 - a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;
 - b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de Diretor, subdiretor ou adjunto do Diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo; Diretor executivo ou adjunto do Diretor executivo ou membro do Conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;
 - c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Diretor ou Diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;
 - d) Possuam currículo relevante na área de gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, republicado.
- 3 . As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência,

por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior;

4 - A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação do requerimento para o efeito, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da escola sede do Agrupamento <http://www.esds1.pt/index.php/agrupamento/99-conselho-geral/cg-2016-2017/749-eleicao-do-diretor-2017-procedimento-concursal> e dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Sancho I, podendo ser entregue nos serviços administrativos, ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, para a escola sede do Agrupamento de Escolas D. Sancho I . Rua Barão da Trovisqueira, 4760-126 Vila Nova de Famalicão ou para o seguinte endereço eletrónico: c.geral.aeds1@gmail.com

4.1 - O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo toda a informação considerada pertinente, acompanhada da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento;
- b) Projeto de Intervenção na Escola, com um máximo de dez (10) páginas A4, Times 12 com espaço 1,5, contendo a identificação de problemas, definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico que se propõe realizar durante o mandato, de acordo com do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, republicado.

4.2 - Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 4.1, que acompanham obrigatoriamente o requerimento de admissão, deverão ser encerrados em envelope opaco, fechado, contendo no seu exterior unicamente a seguinte designação: "Procedimento para recrutamento de Diretor do Agrupamento de Escolas D. Sancho I documentos anexos ao requerimento de... (nome do candidato).

5 - As candidaturas serão apreciadas pela Comissão designada pelo C. Geral a qual procederá de acordo com o artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado.

6 - A Comissão procede à apreciação de cada candidatura admitida, considerando obrigatoriamente:

- a) A análise do curriculum vitae de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e do seu mérito;
- b) A análise do projeto de intervenção na escola;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

7 - O método de seleção é o que se encontra definido no Regulamento para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Sanchol, disponível na sua página eletrónica e nos respetivos serviços administrativos.

8. No caso de nenhum candidato sair vencedor, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, a fim de proceder a novo escrutínio ao qual apenas são admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos favoráveis, desde que em número não inferior a um terço dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2017

A Presidente do Conselho Geral

Maria Luísa de Almeida Pereira da Silva Andrade, Dr.^a